



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A MURILO DE SOUSA LANCHONETE LTDA ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UFSC.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONCEDENTE e a Empresa **Murilo de Sousa Lanchonete LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.220.607/0001-30, com sede no Campus Universitário s/n, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Murilo de Sousa, CPF n.º 753.127.439-68 firmam o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.001218/2017-91**, com sujeição às normas emanadas das Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 047/2017** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **09 de março de 2019 a 09 de março de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Pelo que estabelece a Cláusula 6.6 do Termo de Concessão de Uso nº 048/2017, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 09 de março de 2019 devido à variação no índice IGP-M no período de março de 2018 a janeiro de 2019, que correspondeu ao percentual de 6,6769100 % passando o valor mensal de R\$ 6.553,53 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 6.991,10 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 83.893,20 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2019.



Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração  
CPF n.º 342.374.379-49



Sérgio Murilo de Sousa  
Representante da Concessionária  
CPF n.º 753.127.439-68

### TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF: 047.938.339-18



Nome: Joice Helena Mantovani  
CPF: 068.710.099-59  
Joice Helena Mantovani  
Slape 3040895  
CCT/DPC/PROAD